



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 295, de 27 de julho de 2020

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 45, § 2º da Resolução TRT7 nº 08/2019, e no art. 1º, III, Alínea 'k', do Ato 07/2019 e considerando o disposto no despacho doc.217 do Proad nº 3717/2019,

R E S O L V E:

I - Revogar a Portaria TRT7.DG. nº 666/2018;

II – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBSON TEIXEIRA DA SILVA** e o Coordenador de Serviços da Seção de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO**, ambos do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, para atuarem como gestor titular e gestor substituto, respectivamente, na contratação da empresa INFOWAY SERVIÇOS INFORMÁTICA LTDA - ME, referente a aquisição de serviço de rede de dados para implantação de rede de longa distância para interligação da sede deste Tribunal a suas unidades do interior e com o Fórum;

III – DESIGNAR como fiscal titular da contratação supracitada, o Coordenador de Serviços da Seção de Planejamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ROBERTO PAULO DIAS ALCÂNTARA FILHO** e como fiscais substitutos, podendo atuar em conjunto ou separadamente, o Técnico Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Tecnologia da Informação, **DANIEL NEY GOMES PINHEIRO** e o Coordenador de Serviços da Seção de Serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, **MARCOS MACIEL DE CASTRO**;

VI – Os servidores ora elencados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8666/1993 (capítulo III) e 4320/1964 (§ 2º do art. 63), da Resolução CNJ 182/2013 e Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V), inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

V – Portaria com efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral